



## INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 029/2021

PROCESSO ADM Nº 079/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO**, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 31.237827.0001-47, com sede na Avenida Tocantins, nº 280, Centro, Cep: 77.390 - 000 – São Valério -TO, neste ato representada por sua Gestora em exercício, a Senhora: **MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS**, nos termos das Leis, Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e Decreto Municipal nº 057/2013, Lei da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **MANUPA COM. EXP. IMPL. DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 03.093.776/0007-87, com sede na Rua Leonardo R. da Silva, 248 – Sala 614 – 6º andar – Pitangueiras – Lauro de Freitas – Bahia – Cep: 42.701-420, representado por MANUELLA JACOB, brasileira, portador do RG nº 40.182.722-7, inscrito no CPF sob o nº.372.532.828-50, firmam o presente instrumento nos termos a seguir asseverados:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021 – NOVA OLINDA (TO), DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**
2. DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES e DO VALOR

**MANUPA COM. EXP. IMPL. DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 03.093.776/0007-87

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	NISSAN FROTIER ATTACK 4X4 DIESEL Veículo Zero Quilometro, tipo Camionete 4x4, Diesel, Câmbio Automático Modelo Pick Up, Cabine Dupla, 05 lugares, ano de fabricação não inferior a 2021.	01	R\$ 224.080,00	R\$ 224.080,00



VALOR TOTAL R\$224.080,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil e Oitenta Reais)

## 2.1 JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação tem como dever garantir a efetividade da Educação Escolar Pública no município de forma organizada, garantindo o direito fundamental dos educandos e em obediência ao artigo 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes da Educação Básica, se faz necessária aquisição de uma caminhonete nova cabine dupla 4x4, para dar suporte nas rotas do Transporte Escolar dos educandos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal deste município, visto que a atividade escolar demanda o deslocamento desses educandos que residem na Zona Rural, que deve ser realizado de forma segura e em tempo hábil, e é de suma importância que os alunos cheguem a Unidade Escolar antes do início das aulas para não comprometer o processo de ensino e aprendizagem dos mesmos, e muitas vezes ocorre imprevistos de ônibus que quebram em função das rotas serem todas de estradas de terra e não nenhum veículo disponível para agilizar o socorro. Desta forma, justificamos a aquisição deste veículo (tipo camionete) é de urgência e necessário para continuarmos oferecendo os serviços de acompanhamento educacional contínuo, de atendimento das demandas relacionadas ao transporte escolar e infraestrutura das escolas.

**2.2.** Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

**2.3.** O pagamento se dará após a apresentação da nota fiscal e seu atesto, bem como, vistoria do bem, em parcela única.

## 3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**3.1.** O presente instrumento de contrato terá a vigência de 12 meses conforme TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## 4. DA ENTREGA

4.1 A CONTRATADA deverá entregar o veículo conforme as especificações no período de até 30 (trinta) dias úteis contados da ordem de serviços na sede da CONTRATANTE, sob pena de inexecução e aplicação automática das sanções previstas na Cláusula seguinte.

## 5. DAS SANÇÕES

5.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar às



penalidades seguintes:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, inclusive atraso na entrega.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de atraso na entrega do objeto até o dia xx/xx/2021, até o 30º dia, a partir dos quais será considerado descumprimento da obrigação, conforme alínea anterior;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

**5.2** A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

**5.3** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos casos previstos em lei.

## 6. DO PAGAMENTO

**6.1** - O pagamento devido, será efetuado após a apresentação da NOTA FISCAL devidamente conferida, bem como, vistoria do objeto.

**6.2** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

**6.3.** O pagamento será realizado em parcela única, mediante transferência em conta bancária de titularidade da contratada.

## 7. RECEBIMENTO DO VEÍCULO

7.1 O veículo será recebido provisoriamente após termo de recebimento e fiscalização;

7.2 Até 30 (trinta) dias após seu recebimento provisório o veículo será objeto de recebimento definitivo;

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



8.1. Consoante Autorização de compras a despesa decorrente de Adesão a Ata de Registro de Preços n. 019/2021 e correrá por conta de rubrica orçamentária decorrente de contrato de repasse federal.

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO VALERIO - TO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						ELEMENTO DE DESPESA			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
					Atividade				
06	17.02	12	361	1224	2043	4	4	90	52
FUNTE DE RECURSO									
FUNDEB 30 %						39			

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

9.2. Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá:

9.2.1. Atender prontamente à solicitação do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO/TO** no fornecimento do produto nas especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação.

9.2.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

9.2.3. **Proceder à garantia solidariamente com o fabricante nos termos do Código de Defesa do Consumidor;**

9.2.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO VALÉRIO/TO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO/TO**.

9.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**.



**9.2.7.** Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

**9.2.8.** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, seguro e outras derivadas da entrega do produto.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

**10.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os fornecimentos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

**10.3.** Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

**10.4.** Acompanhar, controlar e avaliar o produto, através da unidade responsável por esta atribuição.

**10.5.** Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **11. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**11.1.** Será designado através de Portaria, após a realização do procedimento licitatório, um servidor do respectivo órgão.

## **12. DO FORO**

**12.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro



de SÃO VALERIO - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SÃO VALÉRIO/TO, 08 de NOVEMBRO de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO/TO  
MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS  
GESTOR FME

MANUPA COM. EXP. IMPL. DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI  
CNPJ nº 03.093.776/0007-87  
MANUELLA JACOB

TESTEMUNHAS

Nome: Sumanda de Araújo Custosa NOME: Caínara Mues Ferreira

CPF: 031.087.921-30

CPF: 044.851.201-71



de SÃO VALÉRIO - TO, com menção expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SÃO VALÉRIO/TO, 08 de NOVEMBRO de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO/TO  
MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS  
GESTOR FME

MANUELLA  
JACOB:  
37253282850

Assinado digitalmente por MANUELLA JACOB:  
37253282850  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,  
OU=21357003000171, OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=RFB, CN=CPF A1, OU=(sem branco),  
CN=MANUELLA JACOB 37253282850  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização: sua máquina, em sua assinatura aqui  
Email: FDF-Realize Versão: 1.1.0.0

MANUPA COM. EXP. IMPL. DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI  
CNPJ nº 03.093.776/0007-87  
MANUELLA JACOB

TESTEMUNHAS

Nome:

Luiz Carlos de Sousa Bastos

NOME:

Guineia Alves Ferreira

CPF:

031.087.927-30

CPF:

1101.303.203-71